

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E GUARDA DE VALORES, DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Juarez Valdir Kaiser, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sede da COMUR, no dia **24 de novembro de 2015, com início às 10 horas**, horário de Brasília – DF, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte e guarda de valores, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra Nº 2657/2015), sendo este parte integrante do edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nas normas relativas ao credenciamento, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação no dia, hora e local mencionados no item 1, deste edital.

3.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e nº 02, com os seguintes dizeres:

Nº 01
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015”
“Identificação da licitante”
“PROPOSTA”

Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015”
“Identificação da licitante”
“HABILITAÇÃO”

3.3 No dia, hora e local, mencionados no item 1, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.4 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.5 Após recebimento dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, de acordo com as exigências citadas no item 5, deste edital.

3.5.1 As licitantes interessadas deverão, no momento do credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.6 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada em conformidade com este edital, seus anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

4.3 O valor máximo aceitável R\$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais) conforme menor preço obtido em pesquisa de mercado.

4.4 O edital poderá ser retirado no site www.comur.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos

poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.5 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante, deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) no local, data e hora estabelecidos no item 1, deste edital, ou seja, tais documentos não deverão estar inclusos nos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.7 A sessão de lances iniciará assim que findarem os credenciamentos dos representantes das empresas e a Pregoeira entender que todos os aspectos estejam garantidos para a segurança do processo quanto aos princípios legais.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, sob pena de ser desclassificada:

a) valor em reais, referente ao valor mensal e anual do objeto licitado;

b) dados da licitante: nome/razão social, endereço e CNPJ;

c) assinatura da licitante ou representante credenciado.

6.2 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data limite para apresentação das propostas nesta Licitação.

6.4 A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o prazo mínimo indicado no item anterior.

6.5 As propostas deverão atender, integralmente, o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

6.6 A licitante somente poderá apresentar 01 (uma) proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.7 A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.8 Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

6.9 No caso de discordância entre o preço unitário e total será considerado o menor preço.

6.10 É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II - Proposta Comercial".

6.11 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 6.1;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7. DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) a mesma, conforme prevê o artigo 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 No caso de não serem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 7.1 e subitem 7.1.1, deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em relação à proposta de menor preço.

7.2.1 Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pela Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.2.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.2.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores.

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste edital para os casos de recusa à contratação.

7.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.6 Após obtenção da proposta de menor valor, finda a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo adotada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as

microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.6.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6.1, deste edital, a apresentarem nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.8 O disposto nos itens 7.6 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.7, deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor valor, proceder-se-á abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) estarão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea "c" aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto na alínea "a" do item 5, subitem 5.2, deste edital;

- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) prova de regularidade fiscal e trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.11, deste edital.

8.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos municipais.

8.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos, estarão à disposição dos licitantes para retirada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sob pena de inutilização dos envelopes.

8.6 As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

8.7 A critério do pregoeiro, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

8.7.1 Caso haja problema de acesso à Internet ou qualquer outro fato que impossibilite a imediata regularização, ainda no transcorrer da sessão de licitação, não haverá tolerância de prazo e serão adotados os critérios previstos no item 8.6.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

8.10 O envelope de documentação de habilitação deste certame, que não for aberto será devolvido ao licitante depois de encerrado o Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão, as solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo dirigidas, por escrito, à autoridade subscritora do edital e entregues diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

9.1.1 Caberá a à autoridade subscritora do edital julgar a impugnação e prestar esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito. O Pregoeiro receberá o recurso e encaminhará o processo instruído à autoridade superior para decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

10.3 A decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

11.2 Caso as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS) estejam vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

11.3 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUR, para a licitante assinar o contrato decorrente desta Licitação, o qual, na forma do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.4 Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

11.5 Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a Companhia Municipal de Urbanismo reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.5, deste edital.

11.5.1 A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita as mesmas obrigações e penalidades aplicáveis à licitante vencedora do certame, sob pena da COMUR aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

12.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

12.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

13.2 Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

14.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração praticada, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUR, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2020 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ofertada pelo adjudicatário;

b) o disposto no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2 As demais sanções administrativas, referentes ao cumprimento do contrato, estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

15.3 Nenhuma penalidade será aplicada pela CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação.

15.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5 O valor das multas apurado após o processo administrativo será descontado dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONTRATANTE.

15.5.1 Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome da CONTRATANTE.

15.5.2 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no subitem 15.5.1 acima, a sua cobrança será feita judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, ou pelo telefone (51) 3594.5429, ramal 219, em horário de expediente das 8h15min 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na COMUR, no Departamento de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

16.4.1 A autenticação das cópias por servidores da COMUR deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário apazado para a realização da sessão pública. Em não sendo obedecido o prazo acima estipulado, as cópias somente poderão ser autenticadas por Tabelião.

16.5 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à COMUR.

16.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste subitem, em dia de expediente na COMUR.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 A Companhia Municipal de Urbanismo poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, na forma do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 Declara-se competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir controvérsias emergentes e quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2015.

Juarez Kaiser
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente edital.
Em ___/___/___

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1 Contratação de empresa especializada em transporte e guarda de valores.

1.1 A CONTRATADA recolherá o numerário das Unidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUR, abaixo mencionadas, realizará o processamento/preparo das cédulas e entregará na tesouraria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - BANRISUL, para depósito em conta corrente da COMUR:

Unidades	Endereço	Horário de expediente	Horário de Coleta
Sede administrativa da Faixa Nobre Obs.: COFRE BOCA DE LOBO	Rua Carlos Gomes, 102 - Bairro Vila Rosa, Novo Hamburgo.	- das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira; - das 09h00min às 13h00min, aos sábados.	Das 13 horas às 16 horas
Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo.	- das 05h00min às 23h30min, de segunda-feira a sábado.	Das 13:30 às 16:30

1.2 O transporte rotineiro de valores será realizado **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), no período da tarde nos seguintes horários para coleta: Faixa Nobre das 13 horas às 16 horas e na Rodoviária das 13:30 às 16:30 (conforme quadro acima)** em **viaturas blindadas** de propriedade da CONTRATADA, ou por ela fretada, com os requisitos de segurança exigidos para este fim, devidamente vistoriados e aprovados pela Polícia Federal deste Estado, sob guarda de equipe de proteção armada e qualificada de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

1.2.1 O horário e a frequência de coleta nas Unidades poderão sofrer ajustes posteriores, para melhor atender as necessidades da CONTRATANTE.

1.3 A CONTRATADA deverá credenciar por escrito e manter atualizado o cadastro e a identificação dos seus funcionários autorizados em seu nome, junto a CONTRATANTE e a terceiros por ela indicados.

1.3.1 Os valores e numerários serão entregues à CONTRATADA, mediante recibo firmado por funcionário devidamente autorizado pela mesma para tanto.

1.4 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas de materiais decorrentes de roubo e assalto, apropriação indébita, perecimento, inutilização parcial ou total dos invólucros e de seu conteúdo em seu poder e declarados nos recibos de posse. Essa responsabilidade inicia quando do recebimento dos valores, por parte da CONTRATADA, e perdurarão até o momento em que for efetivada a sua entrega ao destinatário, inclusive na hipótese de

permanecer o numerário em poder da CONTRATADA, para custódia em pernoites e fins de semana, em suas dependências.

1.5 Os valores e numerários entregues para transporte serão acondicionados em malotes de propriedade da CONTRATADA, sem vestígio de violação, perfeitos, fechados pelo remetente (Cliente) com selos de segurança.

1.5.1 Os volumes serão entregues no destino para as pessoas devidamente autorizadas pela CONTRATADA. Apresentando vestígios de violação, somente será recebido depois de abertos na presença de duas (02) testemunhas, lavrando-se termo circunstanciado do fato, incluindo a descrição daquilo que neles for encontrado, termo esse que deverá ser assinado por funcionário da CONTRATADA, pelo destinatário e por duas (02) testemunhas.

1.5.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer, sem ônus adicionais, todos os materiais utilizados na prestação do serviço, tais como impressos de guias de transporte, malotes e lacres, os quais deverão oferecer a máxima segurança, sendo previamente submetidos ao exame da CONTRATANTE.

1.6 No ato do recebimento dos malotes a CONTRATADA emitirá guia de transporte (ou documento equivalente), numerada, em três (03) vias, que conterá: Número(s) do(s) selo(s) de segurança, número de ordem do veículo ou placa, origem, destino, valor, data e hora de entrega, descrição sumária do conteúdo do(s) malote(s).

1.6.1 A primeira via da guia de transporte, assinada pelo funcionário devidamente autorizado pela CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento, por ela, dos malotes a transportar. As demais vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde a CONTRATANTE após conferi-las, inclusive quanto à exatidão dos números dos selos de segurança nela registrados e verificar a inexistência de vestígios de violação, as quais carimbarão e assinarão, indicando hora e data de entrega, conservando em seu poder uma das vias e devolvendo as demais ao preposto da CONTRATADA.

1.7 A CONTRATADA aceitará os volumes que lhe forem confiados na presunção de ser verdadeira a declaração sobre os conteúdos exarados nas guias de transporte ou documentos equivalentes, conforme a cláusula anterior, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los aos destinos, sem sofrer violação até sua chegada no seu departamento financeiro/tesouraria da CONTRATADA para processamento/preparo das cédulas.

1.8 Na hipótese de ocorrência de roubo e assalto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento ou inutilização parcial ou total do conteúdo dos invólucros, malotes, sacos ou caixas, nos termos do item acima, fica convencionado que a CONTRATADA restituirá, ou efetuará o ressarcimento a CONTRATANTE na forma da Lei, depois de confirmado o sinistro, no prazo de cinco (05) dias úteis.

1.9 Todos os valores transportados devem ser segurados por meio de apólices, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2 Preencher e manter atualizada a ficha cadastral da CONTRATADA, arrolando responsáveis, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

2.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

3.2 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

3.2.1 Responsabilizar-se pelo transporte e guarda dos valores até o momento do depósito em conta da CONTRATANTE.

3.2.2 A CONTRATADA estará sujeita a penalizações em virtude de atraso ou falta de coleta dos numerários.

3.2.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato.

3.3 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

3.4 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.5 Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

3.6 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.7 A CONTRATADA deverá manter todos os valores em seu poder, durante o transporte e/ou custódia ou qualquer outra circunstância em que estejam sob sua responsabilidade, permanentemente cobertos por seguro adequado e compatível com os riscos inerentes, atualizando as respectivas coberturas sempre que necessário.

3.7.1 A apólice relativa ao seguro deverá indicar o valor segurado do numerário transportado por carro-forte.

3.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a apólice de seguros, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, como condição de sua eficácia, bem como reapresentá-la a cada 12 meses, no caso de alteração dos valores segurados, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.7.3 Todas as despesas, impostos e pagamentos relativos aos referidos seguros correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro.

3.7.4 Não será permitido o transporte de valores pela CONTRATADA sem a devida apólice de seguros devidamente atualizada.

3.8 A CONTRATADA deverá apresentar quando da assinatura do contrato:

a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça, nos termos dos artigos 14 e 20 da Lei 7.102/83.

3.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL** para o transporte rotineiro de valores das duas unidades da COMUR, processamento/preparo das cédulas para posterior entrega na tesouraria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - BANRISUL, para depósito em conta corrente da COMUR. No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

5.2 O valor máximo aceitável R\$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais) conforme menor preço obtido em pesquisa de mercado.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA, pertinentes ao mês da prestação dos serviços:

- a) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;
- b) na nota fiscal deverá constar o número do Empenho;
- c) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.2 A não observância do exposto anteriormente (item 6.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a mesma sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

6.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

6.5 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação de serviços.

6.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

6.7 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados no contrato, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento.

6.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.9 Sobre o valor da prestação de serviços incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

6.10 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

6.11 Os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, impostos federais, estaduais e municipais, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo da CONTRATADA na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com relação aos membros de sua equipe profissional.

6.12 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2015.

Marinete Schmitt,

Gerente Administrativa e Financeira.

Juarez Kaiser
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
Papel Timbrado da Empresa

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

A _____ formaliza a seguinte proposta comercial, para transporte rotineiro de valores três vezes por semana, nas duas unidades da COMUR:

Valor mensal do recolhimento	Valor total anual (A)
R\$	R\$
Valor mensal do processamento/preparo de cédulas – 6 milheiros de cédulas	Valor total anual (B)
R\$	R\$
Valor total global anual (A + B)	

Para apuração do valor a ser pago a título de processamento/preparo das cédulas deverão ser consideradas 6.000 (seis mil) cédulas para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recolhidos, por mês. Estima-se o recolhimento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por mês.

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias;
Impostos/encargos/deslocamento: incluso no preço.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8, deste PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº ___/2015
--

**Contrato de Prestação de Serviços
entre COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO - COMUR e -**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro - _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, Sr. _____, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Juarez Valdir Kaiser, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, conforme as condições contidas nas cláusulas abaixo:

I – DO OBJETO

1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o transporte e/ou custódia de valores da CONTRATANTE, de conformidade com as condições estipuladas neste contrato e na proposta nº 2015007669/2015, que são assinados pelas partes e integram este instrumento.

1.1 Os valores¹ recolhidos deverão ser depositados em nome da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL. O recolhimento do numerário deverá ocorrer nas seguintes UNIDADES DA COMUR:

¹ Cédulas, moedas, títulos.

Unidades	Endereço	Horário de expediente	Horário de Coleta
Sede administrativa da Faixa Nobre Obs.: COFRE BOCA DE LOBO	Rua Carlos Gomes, 102 - Bairro Vila Rosa, Novo Hamburgo.	- das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira; - das 09h00min às 13h00min, aos sábados.	Das 13 horas às 16 horas
Rodoviária Normélio Stabel	Rua Três de Outubro 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo.	- das 05h00min às 23h30min, de segunda-feira a sábado.	Das 13:30 às 16:30

1.2 O transporte rotineiro de valores será realizado **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), no período da tarde nos seguintes horários para coleta: Faixa Nobre das 13 horas às 16 horas e na Rodoviária das 13:30 às 16:30 (conforme quadro acima)** em **viaturas blindadas ou Carro-Leve** de propriedade da CONTRATADA, ou por ela fretada, com os requisitos de segurança exigidos para este fim, devidamente vistoriados e aprovados pela Polícia Federal deste Estado, sob guarda de equipe de proteção armada e qualificada de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

1.3 A CONTRATADA deverá credenciar por escrito e manter atualizado o cadastro e a identificação dos seus funcionários autorizados em seu nome, junto a CONTRATANTE e a terceiros por ela indicados.

1.3.1 Os valores e numerários serão entregues à CONTRATADA, mediante recibo firmado por funcionário devidamente autorizado pela mesma para tanto.

1.4 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas de materiais decorrentes de roubo e assalto, apropriação indébita, perecimento, inutilização parcial ou total dos invólucros e de seu conteúdo, até o momento em seu poder declarado nos recibos de posse. Essa responsabilidade inicia quando do recebimento dos valores, por parte da CONTRATADA, e perdurarão até o momento em que for efetivada a sua entrega ao destinatário, inclusive na hipótese de permanecer o numerário em poder da CONTRATADA, para custódia em pernoites, fins de semana, em suas dependências.

1.5 Os valores e numerários entregues para transporte serão acondicionados em malotes de propriedades da CONTRATADA, sem vestígio de violação, perfeitos, fechados pelo remetente (Cliente) com selos de segurança.

1.5.1 Os volumes serão entregues no destino para as pessoas devidamente autorizadas pela CONTRATADA. Apresentando vestígios de violação, somente será recebido depois de abertos na presença de duas (02) testemunhas, lavrando-se termo circunstanciado do fato, incluindo a descrição daquilo que neles for encontrado, termo esse que deverá ser assinado por funcionário da CONTRATADA, pelo destinatário e por duas (02) testemunhas.

1.6 No ato do recebimento dos malotes a CONTRATADA emitirá guia de transporte (ou documento equivalente), numerada, em três (03) vias, a qual conterá: Número(s) do(s) selo(s) de segurança, número de ordem do veículo ou placa, origem, destino, valor, data e hora de entrega, descrição sumária do conteúdo do(s) malote(s).

1.6.1 A primeira via da guia de transporte, assinada pelo funcionário devidamente autorizado pela CONTRATADA, permanecerá na origem, fazendo prova do recebimento, por ela, dos malotes a transportar. As demais vias serão apresentadas pela CONTRATADA no local de entrega, onde a CONTRATANTE após conferi-las, inclusive quanto à exatidão dos números dos

selos de segurança nela registrados e verificar a inexistência de vestígios de violação, as quais carimbarão e assinarão, indicando hora e data de entrega, conservando em seu poder uma das vias e devolvendo as demais ao preposto da CONTRATADA.

1.7 A CONTRATADA aceitará os volumes que lhe forem confiados na presunção de ser verdadeira a declaração sobre os conteúdos exarados nas guias de transporte ou documentos equivalentes, conforme a cláusula anterior, assumindo inteira responsabilidade de transportá-los e entregá-los aos destinos, sem violação.

1.8 Na hipótese de ocorrência de roubo e assalto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento ou inutilização parcial ou total do conteúdo dos invólucros, malotes, sacos ou caixas, nos termos do item acima, fica convencionado que a CONTRATADA restituirá, ou efetuará o ressarcimento a CONTRATANTE na forma da Lei, depois de confirmado o sinistro no prazo de 72h (considerando-se somente dias úteis).

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2 Preencher e manter atualizada a ficha cadastral da CONTRATADA, arrolando responsáveis, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o empregado designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

3.2 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

3.3 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

3.4 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.5 Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.

3.6 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar quando da assinatura do contrato:

a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça, nos termos dos artigos 14 e 20 da Lei 7.102/83.

3.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

IV – DO PREÇO

4 O preço abaixo discriminado obedece à cotação realizada pela CONTRATANTE e a respectiva proposta formulada pela CONTRATADA. **O preço correspondente ao serviço contratado para as 02 (duas) Unidades da COMUR é R\$ _____ (_____) por mês.**

4.1 A CONTRANTE pagará R\$ _____ (_____) **por milheiro²**, a título de processamento/preparo das cédulas e posterior entrega na tesouraria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - BANRISUL, para depósito em conta corrente da COMUR.

4.2 A CONTRATANTE pagará **Ad Valorem de _____% sobre montante transportado.**

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2 O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até o último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos no último dia do mês subsequente, e pagos em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada.

5.3 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a) na nota fiscal deverá constar o **número do Empenho;**
- b) **regularidade fiscal** (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa;**
- d) cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação dos seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

5.4 A não observância do exposto anteriormente (item 5.3), reservará a CONTRATANTE o **direito de suspender automaticamente os pagamentos** e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

5.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

² Estima-se o processamento/preparo de 6 milheiros de cédulas

5.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.7 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

5.8 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

5.9 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

5.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11 Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

5.12 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

5.13 O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

VI – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

6 Se, durante a execução do presente contrato forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

6.1 Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

6.2 Fica a CONTRATADA ciente dos termos do artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que prevê a OBRIGAÇÃO por parte da CONTRATADA de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

VII – DO PRAZO DO CONTRATO

7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, iniciando-se em **04/12/2015** e findando em **03/12/2016**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DA RESCISÃO

9 Este contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

X – DAS PENALIDADES

10 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

c) a multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.

III - suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

XI – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11 As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma à outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12 Conforme legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), o menor (entre 14 e 16 anos) somente poderá trabalhar em locais sem riscos ambientais e com autorização judicial. O empregado menor que tiver entre 16 e 18 anos está dispensado da autorização judicial, porém não é permitido nenhum tipo de risco no ambiente de trabalho.

12.1 As partes envolvidas no presente contrato responsabilizam-se pelo perfeito andamento dos serviços contratados, devendo atuar de forma a não procrastinarem os serviços executados pela falta de quaisquer elementos necessários para alcançar os objetivos propostos, evitando, de todas as formas, protelações ou retardamento sem a justa e comprovada razão. Todas as informações e elementos deverão ser conservados sob o absoluto sigilo, de forma que não caibam prejuízos a nenhuma das partes, em estrita observância à Lei.

XIII – DO FORO DE ELEIÇÃO

13 Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, com renúncia expressa dos demais.

13.1 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que leram e compreendeu o teor de todas as cláusulas deste instrumento, razão pela qual o assinam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2015.

Juarez Kaiser
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Testemunhas:

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data